



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.276
DE 19 DE MAIO DE 2015.

“Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais e;

Em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso e, em conformidade com a Resolução nº07/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á no dia 29 de maio de 2015 a partir das 7:30 horas na Brinquedoteca Municipal, localizada na Rua Aristotelina F.S. Menezes, 333, ao lado da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”, com os seguintes eixos temáticos: I – Pessoa Idosa: empoderamento e protagonismo na conquista e efetivação dos seus direitos; II – Financiamento: criação e gestão dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa; III – Participação Popular do Idoso na gestão das Políticas Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do, será composta por: I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social: a) Rosana de F. Fonseca Campos; II – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal do Idoso: a) Jose Roberto de Oliveira – presidente; b) Fernanda Maria dos Santos – Assistente Social; c) Gustavo Pilizari – conselheiro governamental; d) Maria Delvete Baveloni Favoreto – conselheira Sociedade Civil.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá: I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação; II – Propor e submeter a aprovação na plenária do Conselho, o regimento interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento; III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência; IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de maio de 2015.

Luciana Guimarães Alves Casaca
Prefeita Municipal

José Roberto de Oliveira
Presidente do Conselho do Idoso do município de Quatá

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa